



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 203/2021

DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PUCLICACÃO

Publicado(a) em 25/08/2021
Canindé de São Francisco-SE

25 de Agosto de 2021

Funcionário

Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat. 3967

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N° 162/2019,
QUE CRIA REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO
DO PODER PÚBLICO NOS CONSELHOS
MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que: em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 162/2019, de 20 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As vagas reservadas ao Poder Público Municipal, Executivo e Legislativo nos Conselhos Municipais existentes no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE serão, preferencialmente, compostas por servidores efetivos devidamente aprovados em concurso público de provas e provas e títulos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Canindé de São Francisco, 25 de agosto de 2021.

WELDO MARIANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE